



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado para o fornecimento das peças terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, e para os serviços de manutenção terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



4.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

4.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE BEBEDOURO / FREEZER / REFRIGERADOR	SERVIÇOS	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
2	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS A 24000BTUS	SERVIÇOS	50	R\$ 324,33	R\$ 16.216,67
3	CARGA DE GÁS ARC SPLIT 7000BTUS A 12000BTUS	SERVIÇOS	120	R\$ 285,00	R\$ 34.200,00
4	CARGA DE GÁS R 410 AR CONDICIONADO	SERVIÇOS	120	R\$ 288,00	R\$ 34.560,00
5	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 149,33	R\$ 11.946,67
6	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	SERVIÇOS	30	R\$ 79,33	R\$ 2.380,00
7	INSTALAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	150	R\$ 402,33	R\$ 60.350,00
8	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	300	R\$ 189,33	R\$ 56.800,00
9	LIMPEZA DE FILTROS AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
10	LIMPEZA DO SISTEMA	SERVIÇOS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
11	LIMPEZA NO SISTEMA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
12	PRESSÃO VERIFICAR VAZAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,67
13	REAPERTO GERAL DAS CONEXÕES AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 82,33	R\$ 6.586,67
14	SERVIÇO DE SOLDA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
15	SERVIÇO ELETRICO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
16	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 89,33	R\$ 7.146,67
17	TROCA DE CAPACITOR DA PLACA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
18	TROCA DE COMPRESSOR 1/4	SERVIÇOS	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
19	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
20	TROCA DE CONDENSADOR 3x8 DE BEBEDOURO	SERVIÇOS	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
21	TROCA DE CONDESADOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	70	R\$ 254,00	R\$ 17.780,00
22	TROCA DE DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
23	TROCA DE ESPOJOSO	SERVIÇOS	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



24	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	SERVIÇOS	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
25	TROCA DE PLACA PRICIPAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
26	TROCA DE SENSOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
27	TROCA DE TORNEIRAS BEBEDOURO	SERVIÇOS	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
28	TROCA DE TURBINA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
29	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	100	R\$ 174,33	R\$ 17.433,33
30	TROCA DE VENTILADOR 1/40	SERVIÇOS	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
31	TROCA DE VENTILADOR AXIAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 388.626,67

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UND	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
2	BASE	UND	80	R\$ 49,67	R\$ 3.973,33
3	BUCHA 12	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 916,67
4	BUCHA 8	UND	1.000	R\$ 0,58	R\$ 583,33
5	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	30	R\$ 37,33	R\$ 1.120,00
6	CABO PP 3x1,5MM	M	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	CABO PP 3x2,5MM	M	300	R\$ 9,16	R\$ 2.750,00
8	CAIXA DE DISJUNTOR	UND	30	R\$ 22,33	R\$ 670,00
9	CANO DE COBRE 1/2	M	200	R\$ 25,67	R\$ 5.133,33
10	CANO DE COBRE 1/4	M	200	R\$ 13,67	R\$ 2.733,33
11	CANO DE COBRE 3/8	M	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	CANO DE COBRE 5/8	M	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
13	CAPACITOR 130MF	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
14	CAPACITOR 17MF	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
15	CAPACITOR 40MF	UND	40	R\$ 62,33	R\$ 2.493,33
16	CAPACITOR 45MF	UND	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
17	CAPACITOR 5MF	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
18	CAPACITOR 8MF	UND	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
19	CAPILAR	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
20	COMPRESSOR 1 HP	UND	10	R\$ 858,33	R\$ 8.583,33
21	COMPRESSOR 1/4	UND	10	R\$ 587,33	R\$ 5.873,33
22	COMPRESSOR ROTATIVO 18000	UND	10	R\$ 958,00	R\$ 9.580,00
23	COMPRESSOR ROTATIVO 24000	UND	10	R\$ 1.187,33	R\$ 11.873,33
24	COMPRESSOR ROTATIVO 9000	UND	15	R\$ 603,33	R\$ 9.050,00
25	CONDENSADOR 3X8	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
26	DISJUNTOR	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
27	FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 122,67	R\$ 2.453,33
28	FILTRO SECADOR	UND	30	R\$ 16,67	R\$ 500,00
29	FIO 4MM	M	300	R\$ 5,17	R\$ 1.550,00
30	FIO 6MM	M	300	R\$ 5,83	R\$ 1.750,00
31	GÁS 22 KG	KG	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
32	MOTOR VEM COND 12000	UND	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
33	MOTOR VEM COND 18000	UND	10	R\$ 252,67	R\$ 2.526,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



34	MOTOR VEM COND 24000	UND	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
35	MOTOR VENTILADOR CA 9000	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
36	MOTOR VENTILADOR EVAP.12000	UND	10	R\$ 222,33	R\$ 2.223,33
37	PARAFUSO 12	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
38	PARAFUSO 8	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
39	PLACA INTERFACE DE AR CONDICIONADO	UND	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
40	PLACA PRINCIPAL PCI 9000BTUS A 24000BTUS	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
41	PORCA DE COBRE 1/2	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
42	PORCA DE COBRE 1/4	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
43	PORCA DE COBRE 3/8	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
44	PROTETOR TERMICO	UND	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
45	RELE DA PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	30	R\$ 49,33	R\$ 1.480,00
46	RELE PARA MOTOR	UND	30	R\$ 42,33	R\$ 1.270,00
47	SENSOR DE TEMPERATURA 12000BTUS	UND	40	R\$ 86,67	R\$ 3.466,67
48	SENSOR DE TEMPERATURA 9000BTUS	UND	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
49	TORNEIRAS	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
50	TUBO ESPOJOSO	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
51	TURBINA 12000 BTUS	UND	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
52	TURBINA 18000 BTUS	UND	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
53	TURBINA 24000 BTUS	UND	20	R\$ 287,33	R\$ 5.746,67
54	TURBINA 9000 BTUS	UND	30	R\$ 255,67	R\$ 7.670,00
55	VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/2	UND	40	R\$ 84,33	R\$ 3.373,33
56	VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/4	UND	40	R\$ 73,33	R\$ 2.933,33
57	VENTILADOR 1/40	UND	30	R\$ 83,33	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 176.030,00

TOTAL	R\$ 564.656,67
--------------	-----------------------

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 564.656,67 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A referida contratação faz-se necessária para atender às Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA no que se refere a instalação e manutenção das centrais de ar condicionados em uso e para reposição de suas peças, quando necessária. Desta maneira, o mencionado contrato torna-se fundamental e imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, comodidade e satisfação dos usuários do serviço público municipal.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças


Maria Nazare da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação


Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde


Deyjany Mayara Silva Pereira
Coordenadora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social